



## ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **14201/2010 - 18714**  
Usuário: **MARIANO ALEJANDRO PAREJO**  
Propriedade: **CHÁCARA GAIA**  
Município: **LEOPOLDO DE BULHÕES**  
Manancial: **CÓRREGO MATO DO MEIO**

### DECLARAÇÃO 214 /2010

Declaramos, que a captação direta de **0,41 L/s** feita por bombeamento, no **Córrego Mato do Meio**, localizado na Chácara Gaia, no ponto de coordenadas **16°35'55,4"S e 48°56'12,8"W**, no município de **Leopoldo de Bulhões**, com o objetivo de **auxiliar no suprimento de água em irrigação de hortaliças, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Mariano Alejandro Parejo, Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE: V085035-V, classificação Permanente, validade 29/01/2016, nacionalidade Argentina; órgão emissor: CGP/DIREX/DPF ; CPF nº 037.362.487-50**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2.011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente